



COMISSÃO PRÓPRIA DE
AVALIAÇÃO • FAESF-MA



PROJETO DE AUTOAVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO
PEDREIRAS/MARANHÃO TRIÊNIO 2022 A 2024



Faculdade de Educação
São Francisco

Avaliar, para
avancarmos mais, com
eficiência e eficácia,
oferecendo sempre
o melhor ensino.





Composição da Comissão Própria de Avaliação - CPA Portaria nº 017/2022/DG/FAESF de 28 de abril de 2022

Coordenação: Profa. Francisca Bulhão de Queirós

Professor Breno Dias – Representante do Corpo Docente

Professor Diego Vinicius da Silva Gadelha – Representante do Corpo Docente

Anne Carolayne Silva Santos – Representante do Corpo Discente

Mateus Rodrigues Barroso – Representante do Corpo Discente

Deborah Silva Damasceno – Representante do Corpo Discente

Jakeline Fernandes de Oliveira – Representante do Corpo Técnico-Administrativo

Leidiane Gomes da Silva Batista – Representante do Corpo Técnico-Administrativo

Luanda Silva Brandão – Representante do Corpo Técnico-Administrativo

Josineide Maria de Almeida Lima - Representante da Sociedade Civil Organizada

Maria de Fátima Barbosa da Silva - Representante da Sociedade Civil Organizada

Priscilla Oliveira de Sousa - Representante da Sociedade Civil Organizada

Avaliar, para
avancarmos mais, com
eficiência e eficácia,
oferecendo sempre
o melhor ensino.





INTRODUÇÃO

O Projeto de Autoavaliação Institucional da Faculdade de Educação São Francisco, para o ciclo avaliativo de 2022 a 2024, visa planejar as ações de avaliação interna e subsidiar a análise das avaliações externas, em conformidade com o que determina o artigo 2º da Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004 que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES.

Avaliar, para
avancarmos mais, com
eficiência e eficácia,
oferecendo sempre
o melhor ensino.





OBJETIVOS DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Objetivo Geral

Desenvolver um processo contínuo de autoavaliação institucional, transformando-o em um instrumento de autoconhecimento que possibilite a melhoria da qualidade do ensino presencial e à distância, da pesquisa, da extensão e da gestão no cumprimento de sua missão e responsabilidade social.

Avaliar, para
avancarmos mais, com
eficiência e eficácia,
oferecendo sempre
o melhor ensino.





OBJETIVOS DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Objetivos Específicos

Contribuir para que a cultura de avaliação esteja inserida nas ações relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão, como processo na vida acadêmica da FAESF. Realizar a avaliação e o acompanhamento da implementação do Plano de Desenvolvimento Institucional e o Projeto Pedagógico da FAESF quanto ao ensino (presencial e a distância; graduação e pós-graduação), à pesquisa e à extensão. Realizar estudos sistemáticos sobre o desempenho dos estudantes dos cursos de graduação participantes do Enade. Avaliar, sob uma perspectiva pedagógica, os processos de ensino e de aprendizagem.

Avaliar, para
avançarmos mais, com
eficiência e eficácia,
oferecendo sempre
o melhor ensino.





OBJETIVOS DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Objetivos Específicos

Coletar dados que permitam atender ao MEC para a promoção da qualidade de ensino, de acordo com a Missão da FAESF, que busca a excelência na educação para a formação do profissional e do cidadão.

Dialogar e orientar a Direção Geral, Acadêmica e Administrativa quanto à dinâmica da autoavaliação nos diferentes segmentos da Instituição.

Orientar os coordenadores dos cursos para que socializem os resultados da avaliação de seus cursos, bem como as melhorias decorrentes desses processos.

Contribuir na reformulação das práticas curriculares e no processo de integração de ensino, pesquisa e extensão.

Identificar a adequação dos serviços administrativos e a realidade da infraestrutura em que os serviços são realizados.

Avaliar, para
avancarmos mais, com
eficiência e eficácia,
oferecendo sempre
o melhor ensino.





REFERENCIAL TEÓRICO E ORDENAMENTO LEGAL

A Lei n. 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) estruturou a educação nacional e deu ênfase aos processos de avaliação, entendendo que é papel do Estado avaliar e regular o sistema federal de ensino, visando à melhoria da qualidade. A referida Lei determina em seu Art. 9º que a União incumbir-se-á de:

- VI - assegurar processo nacional de avaliação do rendimento escolar no ensino fundamental, médio e superior, em colaboração com os sistemas de ensino, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade do ensino;
- VII - baixar normas gerais sobre cursos de graduação e pós-graduação;
- VIII - assegurar processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, com a cooperação dos sistemas que tiverem responsabilidade sobre este nível de ensino;
- IX - autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino.

Avaliar, para
avançarmos mais, com
eficiência e eficácia,
oferecendo sempre
o melhor ensino.





O Plano Nacional de Educação – Lei n. 13.005/2014 – referenda o papel da avaliação da Educação Superior. Na meta 13, está proposto o seguinte:

13.1) aperfeiçoar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;

13.2) ampliar a cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;

13.3) induzir processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente.

A avaliação da educação superior, portanto, tem papel fundamental entre as políticas educacionais, seja para a orientação de suas diretrizes mais amplas, seja para as ações concretas dos órgãos competentes do Ministério da Educação (MEC), quanto à avaliação, regulação e supervisão.

Avaliar, para
avancarmos mais, com
eficiência e eficácia,
oferecendo sempre
o melhor ensino.





A TRAJETÓRIA DA AUTOAVALIAÇÃO INSTITUCIONAL NA FAESF

2004 – Implantação do processo de Avaliação Institucional em 2004 com a criação da Comissão Própria de Avaliação – CPA/FAESF, conforme propunha o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), instituído pela Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004;

2016 - a CPA passou por processo de reestruturação, objetivando conferir maior organicidade junto à Gestão da Instituição, aproximando a Avaliação Institucional com o Planejamento Institucional;

2022–2024 - os esforços da CPA serão direcionados no sentido de consolidar a institucionalização de práticas avaliativas que sejam estruturantes, como o ensino híbrido, o uso de novas plataformas virtuais de aprendizagem, entre outras.

Avaliar, para
avancarmos mais, com
eficiência e eficácia,
oferecendo sempre
o melhor ensino.



Faculdade de Educação
São Francisco





ARTICULAÇÃO DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL COM O PDI E OS PPC'S

Conforme consta do PDI da FAESF que se encontra vigente, bem como dos Projetos Pedagógicos dos Cursos, a autoavaliação institucional é um forte instrumento de melhoria da qualidade do ensino, fazendo parte do cotidiano da Instituição, dos professores e dos alunos, e conduzindo a comunidade acadêmica na sua tarefa de repensar práticas e buscar o alcance de metas através de uma ação participativa, coletiva, livre de ameaças, crítica e transformadora dos sujeitos envolvidos e de toda a Instituição.

Avaliar, para
avançarmos mais, com
eficiência e eficácia,
oferecendo sempre
o melhor ensino.



Faculdade de Educação
São Francisco





COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA)

Nos termos do artigo 11 da Lei n. 10.861/2004, a CPA obedece às seguintes diretrizes:

I - constituição por ato do dirigente máximo da instituição de ensino superior, ou por previsão no seu próprio estatuto ou regimento, assegurada a participação de todos os segmentos da comunidade universitária e da sociedade civil organizada, e vedada a composição que privilegie a maioria absoluta de um dos segmentos;

II - atuação autônoma em relação a conselhos e demais órgãos colegiados existentes na instituição de educação superior.

Avaliar, para
avançarmos mais, com
eficiência e eficácia,
oferecendo sempre
o melhor ensino.





ATRIBUIÇÕES DA CPA

Propor e avaliar as dinâmicas, procedimentos e mecanismos internos de autoavaliação institucional de cursos e de desempenho dos discentes.

Estabelecer diretrizes e indicadores para organização dos processos internos de autoavaliação, bem como analisar relatórios, elaborar pareceres e encaminhar recomendações à direção superior da FAESF.

Acompanhar os processos de avaliação desenvolvidos pelo Ministério da Educação, realizando estudos sobre os relatórios avaliativos dos cursos.

Avaliar, para
avançarmos mais, com
eficiência e eficácia,
oferecendo sempre
o melhor ensino.





ATRIBUIÇÕES DA CPA

Formular propostas para a melhoria da qualidade do ensino, com base nas análises e recomendações produzidas nos processos internos de autoavaliação. Divulgar os resultados da autoavaliação às comunidades interna e externa.

Acompanhar a avaliação do desempenho dos estudantes dos cursos de graduação, realizada mediante aplicação do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade.

Sistematizar todos os relatórios das avaliações a que for submetida a Instituição – interna e externa - realizadas no ano corrente, como subsídios para elaboração do Relatório Anual de Autoavaliação Institucional.

Avaliar, para
avancarmos mais, com
eficiência e eficácia,
oferecendo sempre
o melhor ensino.





Relatório de Autoavaliação Institucional da CPA

Conforme Nota Técnica INEP/DAES/CONAES n. 065 de 09 de outubro de 2014, o Relatório de Autoavaliação Institucional apresenta a seguinte estrutura: introdução, ações de avaliação, desenvolvimento institucional, apresentação e análise dos dados (autoavaliação e avaliações externas), conclusão e referências, e seu cronograma de postagem está assim organizado:

- até 31 de março de 2022 – relatório final triênio anterior);
- até 31 de março de 2023 – 1º relatório parcial;
- é 31 de março de 2024 – 2º relatório parcial;
- até 31 de março de 2025 – 2º relatório final.

Avaliar, para
avancarmos mais, com
eficiência e eficácia,
oferecendo sempre
o melhor ensino.





As ações de avaliação serão organizadas à luz dos eixos e dimensões do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES):

Eixo 1: Planejamento e avaliação institucional Dimensão 8: Planejamento e avaliação. Dimensão 1: Missão e Plano de Desenvolvimento Institucional;

Eixo 2: Desenvolvimento Institucional: Dimensão 3: Responsabilidade Social da Instituição;

Eixo 3: Políticas Acadêmicas: Dimensão 2: Políticas para o Ensino, a Pesquisa e a Extensão, Dimensão 4: Comunicação com a Sociedade e Dimensão 9: Política de atendimento aos discentes;

Eixo 4: Políticas de Gestão Dimensão 5: Políticas de Pessoal; Dimensão 6: Organização e Gestão da Instituição; Dimensão 10: Sustentabilidade Financeira;

Eixo 5: Infraestrutura Física - Dimensão 7: Infraestrutura Física.

Avaliar, para
avancarmos mais, com
eficiência e eficácia,
oferecendo sempre
o melhor ensino.





METODOLOGIA DA AUTOAVALIAÇÃO

A metodologia do processo de autoavaliação institucional está compartimentada em 5 (cinco) grandes etapas: Definição; Elaboração e Preparação; Sensibilização e Execução; Análise; e Discussão e Divulgação dos Resultados.

Etapa 1 - Definição

Objetiva delimitar o que deve ser avaliado e por quais segmentos institucionais se deseja obter feedback avaliativo, o que resulta na definição dos instrumentos avaliativos.

Etapa 2 - Elaboração e Preparação

Visa formatar os indicadores de cada instrumento avaliativo definido na primeira etapa, estabelecendo-se os meios de aplicação e operacionalização.

Etapa 3 - Sensibilização e Execução

Visa formatar os indicadores de cada instrumento avaliativo definido na primeira etapa, estabelecendo-se os meios de aplicação e operacionalização.

Avaliar, para
avancarmos mais, com
eficiência e eficácia,
oferecendo sempre
o melhor ensino.





A CPA fará uso das seguintes estratégias de divulgação:

- Redes sociais oficiais da FAESF;
- Vídeos;
- Infográficos;
- E-mails institucionais;
- Reunião com os representantes de sala, NDE e Colegiado de Cursos e com os representantes de cada setor;
- Participação nas salas de aulas remotas síncronas (e/ou em modalidade presencial e EaD);
- Visita às salas de aula, à sala dos professores e aos setores técnico administrativos pela CPA;
- Outras estratégias definidas pela CPA.

Avaliar, para
avancarmos mais, com
eficiência e eficácia,
oferecendo sempre
o melhor ensino.





Etapa 4 - Análise

Esta etapa considera a obtenção da frequência das respostas para cada indicador avaliado por segmento de participantes e pelos demais níveis de análise já supracitados, sendo que tais respostas são compiladas em um relatório institucional autoavaliativo parcial(ais) e final a ser disponibilizado pela CPA.

Etapa 5 - Discussão e Divulgação dos Resultados

Consiste nas ações de discussão dos resultados e publicação dos relatórios da avaliação para a comunidade acadêmica nas formas abaixo:

- Assembleias com os segmentos envolvidos;
- Aprovação do relatório final e apresentação aos diretores da instituição;
- Publicização do relatório de avaliação na página da CPA, no portal oficial da instituição.

Avaliar, para
avancarmos mais, com
eficiência e eficácia,
oferecendo sempre
o melhor ensino.





INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

A proposta de trabalho da CPA para a autoavaliação institucional deve ocorrer mediante a aplicação de quatro instrumentos de avaliação: (a) Formulário de acompanhamento dos Resultados das Avaliações Anteriores; (b) Questionário de autoavaliação institucional, direcionado a professores, alunos, discentes, técnico-administrativos e comunidade externa; (c) Questionário de avaliação docente e autoavaliação discente, em cumprimento ao que está previsto nas orientações da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES.

CRONOGRAMA DA AUTOAVALIAÇÃO PARA O TRIÊNIO 2022-2024

Para atender ao disposto na Nota Técnica INEP/DAES/CONAES nº065/2014, com relação ao período avaliativo 2022-2024, serão entregues 03 (três) relatórios ao INEP: um relatório parcial em março de 2023, um relatório parcial em março de 2024 e um relatório final em março de 2025.

